

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

MENSAGEM
Nº 009/2017

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 006/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de crédito Adicional Especial, para atender o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA.

As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênio firmado entre o Estado e o Município através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 193/2016, para Implantação do “PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE AGUA”, que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 006/2017=
de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.164,51 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO : 02 – ESTADO

03	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI-SAEMBA	
01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
041220017.2-043	Manutenção das Atividades do SAEMBA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....		R\$ 72.123,41
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha nº.....		R\$ 70.041,10

Art. 2º As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênio firmado entre o Estado e o Município através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 193/2016 para Implantação do “PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE AGUA”, que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal